



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995.

## APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1.996, que estima a Receita em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$4.460.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - O Saldo apresentado de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e/ou extraordinários.

Art. 3º - Receita e Despesa serão realizadas de acordo com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para 1.996, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo utilizar-se, para tanto, dos recursos previstos no parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1.995.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal